



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº
010/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA PARAÍBA E A CBA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:
09.605.291/0001-16.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representado pelo Sr. **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, reitor, nomeado pelo Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, doravante denominada CONTRATANTE, e a **C B A CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.605.291/0001-16, sediada na R. Beltrando De Farias Castro, 285, CEP: 58.415-453, Cruzeiro, Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CAETANO BATISTA DE ALMEIDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23074.031460/2020-79, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato UFPB/SOF nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR 8,73%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, **equivalente a R\$ 184.651,17 (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2 **ACRESCENTAR 8,73%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, **equivalente a R\$ 184.651,17 (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/06/2024 a 25/12/2024**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4 **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais **6 (seis) meses, com início em 07/02/2024, encerrando-se em 05/08/2024**, e seguindo o novo cronograma físico-financeiro.

1.1.5 As alterações objeto deste Termo Aditivo produzem efeitos a partir da assinatura deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 2.324.100,83 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cem reais e oitenta e três centavos)**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 15r3 - APOIO A CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS

UG/GESTÃO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ESFERA: 1

PTRES: 217594

Função: 12 - educação

Subfunção: 364 - educação superior

Categoria econômica: capital

PLANO DE TRABALHO: 12364501315r30025

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tipo Projeto

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (Cinco por Cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Representante Legal da CONTRATANTE

CAETANO BATISTA DE ALMEIDA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**(NUP: 23074.031460/2020-79, Doc. Sipac nº 543, CRONOGRAMA, código de verificação:
b2a433a472)**

ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS

**(NUP: 23074.031460/2020-79, Doc. Sipac nº 538, PLANILHA, código de verificação:
58f841616a)**